



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DO COFC Nº 9/2026 AO PLO Nº 64/2026

Propositura: PLO 64/2026.

Assunto: Que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, objetivando à manutenção da Autarquia SAAE e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Relatoria: Vereador Ricardo Prado.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária 64/2026 – de autoria do Poder Executivo - PROJETO DE LEI Nº 022/2026 – Que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, objetivando à manutenção da Autarquia SAAE e dá outras providências.

De acordo com a mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, o presente projeto visa à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes do SAAE.

Os recursos serão destinados à:

- Aquisição de um caminhão basculante;
- Aquisição de uma retroescavadeira;
- Compra de equipamentos para maior agilidade nos consertos de vazamentos e ampliação de redes de água e esgoto;
- Execução de obras na base da caixa d'água da Casa Vitro, incluindo o conserto da base metálica do reservatório;
- Recuperação do poço do bairro Cambuí;
- Implantação de alambrado e calçamento no poço e reservatório do bairro Auroara.

Segundo o Executivo, tais investimentos são essenciais para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Autarquia, atendendo diretamente às demandas da população.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis da proposição.

A abertura de crédito adicional suplementar encontra amparo no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que define essa modalidade como destinada ao reforço de dotações já existentes no orçamento.

Ademais, o art. 43 da mesma Lei estabelece que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis, devendo ser devidamente demonstrada, requisito que se encontra atendido na presente proposição.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ressalta-se, ainda, a observância dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência na gestão fiscal.

O projeto também se mostra compatível com:

- O Plano Plurianual (PPA);
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- A Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente (Lei Municipal nº 5.880/2025).

Do ponto de vista técnico-contábil, a suplementação proposta visa suprir dotações insuficientes diante de demandas operacionais e estruturais do SAAE, não implicando criação de despesa sem previsão legal, mas sim o adequado remanejamento e reforço orçamentário.

Importante destacar que os investimentos previstos possuem caráter estratégico, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, redução de perdas no sistema de abastecimento e maior eficiência nos serviços públicos essenciais, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

O relator concluiu sua análise sem apontamentos, no âmbito de competência desta Comissão, verificando que o Projeto de Lei Ordinária nº 64/2026 está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como atende ao interesse público, manifesto-me FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, e viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2026

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

